

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
PESSOAIS

**MACHADO GOBBO**

A D V O G A D O S

## INFORMAÇÕES SOBRE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO SINPOL/DF A FIM DE OBTER O CORRETO TRATAMENTO DE DADOS DOS POLÍCIAS CIVIS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, versa sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

O objetivo da Lei é evitar a violação de dados pessoais, seja no âmbito das relações de consumo, bem como no âmbito das mais diversas formas de disseminação de dados, especialmente em razão da era digital.

No que se refere à divulgação de dados pessoais dos servidores públicos, é necessário recorrer ao Guia Orientativo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), intitulado “Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público” o qual impõe a implementação de medidas institucionais para a mitigação de risco.

O Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal (SINPOL/DF) tomou conhecimento de que a Polícia Civil do Distrito Federal, desde a implementação do certificado digital para os policiais civis, tem divulgado de forma inapropriada o número do CPF dos servidores policiais quando há produção de documentos internos, mas acessíveis ao público.

Tal situação é de grave repercussão para os policiais civis do Distrito Federal. Destaca-se que tais servidores, que conduzem investigações criminais, inclusive, muitas vezes, contra perigosas organizações, ficam expostos - para além do que se exige da própria execução da atividade policial - a uma série de

revanchismos, desde falsificação de documentos, quanto exposição à sua própria vida.

Nesse contexto, o SINPOL/DF elaborou, recentemente, pedido de providências com a finalidade de provocar a autoridade competente (ANPD), no que toca à exposição do CPF dos servidores quando da assinatura de documentos administrativos institucionais via *token*.

O pedido, protocolado em 22/07/2022 na ANPD, indicou a necessidade de mitigação de risco na exposição de dados da vida privada do servidor policial, o que pode ser alcançado com a substituição pela matrícula do servidor.

Como benefício decorrente do pedido de providências, podemos apontar que haverá análise e fiscalização das medidas adotadas pela PCDF para adequação do tratamento de dados realizado pelo ente, tudo com o objetivo de preservar o direito dos titulares dos dados e público, o que possibilitará que a ANPD possa apontar e corrigir erros no compartilhamento indevido das informações pessoais dos policiais civis.

O SINPOL/DF permanecerá acompanhando a situação, inclusive no âmbito da ANPD, tudo com o objetivo de proteger os policiais civis do Distrito Federal no exercício das suas atribuições funcionais.

**THAISI JORGE**

thaisi@machadogobbo.com.br

**VICTOR MEIRELES MORITZEN**

moritzen@machadogobbo.com.br